



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 38/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA
POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 6366005, doravante denominada CONTRATANTE, e a e a Positivo S+ Soluções em Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/00004-21, sediada no SBS, Quadra 2, Bloco Q Salas 401 e 402 - Ed. João Carlos Saad, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Wesley Douglas de Assis Lima**, Gerente de Operações de TI, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.007286/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, decorrente do Pregão nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 38/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento aos usuários de TIC, compreendendo serviços de: suporte técnico remoto e presencial, operação, sustentação, monitoramento e melhoria contínua dos serviços e da infraestrutura de TIC da Fundação CAPES, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2025 a 05/12/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 8.479.006,32 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado dos Serviços para 24 meses							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	MÉTRICA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços Técnicos Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC	26980	24 meses	Valor Fixo Mensal	R\$ 49.793,44	R\$ 1.195.042,46
	2	Serviços Técnicos Especializados de Operação e Monitoramento da Infraestrutura de TIC	27014	24 meses	Valor Fixo Mensal	R\$ 290.983,89	R\$ 6.983.613,30
	3	Serviços técnicos Extraordinários Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC destinado a Eventos, sob demanda.	26980	8.560	Hora	R\$ 35,09	R\$ 300.350,56
VALOR TOTAL							R\$ 8.479.006,32

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.00;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE001270.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 38/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Positivo S+ Soluções em Tecnologia S.A.

Wesley Douglas de Assis Lima

Gerente de Operações de TI

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Douglas de Assis Lima, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 01/12/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nunes Lustosa, Testemunha**, em 01/12/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 01/12/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2723894** e o código CRC **F8B413ED**.
